



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



## **CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2014**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede à Avenida Mato Grosso, 66 NE, Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78360-000, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 082/2014, alterada pela Portaria nº 276/2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n. 123/2006.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues **09 de outubro de 2014, às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito à Av. Avenida Mato Grosso, 66 NE.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de asfaltamento, drenagem, sinalização e paisagismo no Loteamento Pindorama, conforme especificado no anexo I desse Edital

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente será admitida a participação neste certame, empresa cadastrada no Município, que comprove com documentos de registros ou autorizações legais, que explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

**2.1.1.** Os demais interessados que queiram participar da presente licitação deverão preencher as condições necessárias ao cadastramento até três dias antes do prazo fixado para o oferecimento das propostas, devendo ser apresentado neste prazo à Comissão de Licitação.

**2.2** A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua documentação e proposta ou encaminhar as mesmas através de seu representante legal.

**2.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006.

**2.3.1** As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo à Comissão a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes

**2.4** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, seja direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;
- e) cooperativas.

**2.5** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

**2.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

### **3. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas necessárias para execução do serviço licitado, serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura:

**Unidade Orçamentária:** 08.003 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Função:** 22 - Indústria

**Sub Função:** 661 – Promoção Industrial

**Programa:** 0003 – Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Projeto/atividade:** 1048 – Regularização de Loteamento.

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Desdobramento:** 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem destinação de recursos

**Reduzido:** 412

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1** Os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Certame, através de seus representantes, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membros, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 0x/2014  
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO  
OBJETO:  
DATA:  
HORÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº. 0x/2014  
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA  
OBJETO:  
DATA:  
HORÁRIO:

**4.2** Declarada aberta a sessão pela Comissão de Licitação, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**4.3.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Documentos de Habilitação e, após, o Envelope 02 - Proposta de Preços.

**4.4.** Os documentos apresentados pelas licitantes, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

**4.5** Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, (grampeados ou com espiral) com todas as folhas rubricadas e em ordem seqüencial.

**4.6** As licitantes deverão apresentar somente os documentos exigidos, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**4.7.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**4.8** As licitantes devem estar cientes das condições da licitação, assumindo as responsabilidades pela autenticidade da documentação apresentada.

### **5. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1** O envelope “01”, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

#### **5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais da empresa;

**b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**c.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade da empresa proponente com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e devidamente válida.
  - b.1) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda
  - b.2) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual para fins de licitações Públicas;
  - b.3) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
  - b.4) Certidão de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - b.5) Certidão de Regularidade relativa ao INSS.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (alvará), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação.
- d) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante. (Lei nº 12.440/2011).

**5.1.2.1** Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**5.1.2.1.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

### 5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- b1)-** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
  - publicados em Diário Oficial; ou



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

### **b2)-** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

### **b3)-** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

### **b4)-** Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**OBS - O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.**

## 5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura (CAU) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido e, outro Estado.

**b)** Prova de inscrição da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente;

**b.1)** A documentação de que trata a presente alínea deverá conter o “visto” do CREA/CAU da região em que serão executadas os serviços, caso a mesma tenha sido emitida por CREA/CAU de outra região.

**c)** A licitante deverá comprovar através de documentação, que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) ou certidão (ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, que comprove (m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância técnica são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de serviços:

**c.1)** A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social.

- Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente.

- Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU da sede da licitante onde consta o registro do profissional como RT.

**c.2)** Atestado(s) ou certidão(ões) de acervo ou capacidade técnica da empresa ou do profissional responsável que comprove(m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

d) Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica conforme anexo II.

### 5.1.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.

c) Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

d) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por patrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;

e) Declaração que a licitante tomou conhecimento e esta de acordo com as medições já existentes.

**NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.**

### 6. ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) única via de igual teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, montadas e ordenadas separadamente. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela pessoa signatária da mesma e suas folhas devidamente numeradas, apresentando ao final um Termo de Encerramento.

#### **6.2 A proposta de preços deverá conter:**

a) Razão Social, endereço completo, fone /fax, CNPJ da empresa proponente (por via impressa ou carimbo padronizado);

b) Cronograma físico-financeiro, que também fará parte do contrato;

b1) Caso haja necessidade de alterar o cronograma físico financeiro no decorrer da execução dos serviços, deverá observar o art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

c) Ter validade não inferior a **60 dias** corridos, a contar da data da licitação;

d) Uma única cotação com preços unitários e totais, seguindo a planilha de custos, devendo constar o preço total em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos;

e) Uma vez entregue e abertos os envelopes proposta, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas;

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**6.4** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero (0), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

**6.5** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.5.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este for devidamente acatado;

**6.5.2** Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

**6.5.3** Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

**6.6** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**6.7** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

**6.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**7.1** A abertura dos envelopes se iniciará com abertura do **ENVELOPE 01**, quando a Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada de acordo com as exigências do Edital e decidirá pela habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhes causa na própria sessão.

**7.1.1** A presente licitação terá seu julgamento por lotes, podendo a licitante apresentar proposta para quantos lotes forem de seu interesse.

**7.2** Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**7.3** O conteúdo do **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá ser rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

**7.4** Serão preliminarmente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, ou apresentarem a documentação em desacordo do exigido no presente Edital.

**7.5** Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes legais ou credenciados presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em Ata e devolverá ao participante inabilitado o respectivo Envelope 02, ainda fechado e procederá a abertura do **ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, dos participantes habilitados.

**7.6** Não havendo desistência de recurso por escrito, conforme item anterior, os envelopes com as propostas permanecerão fechados, em poder da Comissão de Licitações, pelo prazo legal de recurso ou até a decisão sobre a inabilitação da empresa recorrente.

**7.7** À Comissão de Licitação caberá julgar a legalidade, qualidade e a suficiência dos documentos e informações apresentadas, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos.

**7.8** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação aos documentos e propostas.

**7.9** A comissão de Licitação deverá publicar o resultado da habilitação em Diário Oficial para conhecimento dos licitantes ausentes da sessão.

**7.10** Aberto o **ENVELOPE 02**, a Proposta de Preços será rubricada, obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

**7.11** Será considerada melhor classificada a proposta que oferecer menor preço global, classificando-se as demais de acordo com ordem crescente dos preços ofertados.

**7.12** Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Comissão de Licitação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando da licitação.

**7.12.1** Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;

**7.12.2** Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superior ao melhor preço;

**7.12.3** Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 10%, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço, sob pena de preclusão;

**b)** Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido anteriormente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.13** A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do certame.

**7.15** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Comissão de licitação e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**7.16** Após o julgamento das propostas, realizará a classificação final por ordem crescente das licitantes e intimará as licitantes do resultado.

**7.17** Após decisão dos recursos eventualmente interpostos, o resultado será homologado e adjudicado pela autoridade competente.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**8.1** O prazo **máximo** de execução do serviço ora licitado é de 90 (noventa) dias.

**8.1.1** A licitante deverá cumprir cada etapa da presente serviço, adequado ao fim que se propõe.

**8.2** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo estabelecido no item anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a administração pública.

**9.2** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro licitante, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente.

**9.3** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor do contrato, devendo as supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

**9.4** O prazo de vigência do presente contrato é de 150 dias, contemplando prazo de execução e conclusão, bem como entrega do serviço.

**9.4.1** O prazo acima poderá ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado e comprovado a sua necessidade.



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**9.5** Oficialmente convocada pelo Município de Campo Novo do Parecis, com vistas à celebração do Contrato, é dado à Empresa vencedora o prazo de 02 (dois) dias consecutivos, para assinar o referido contrato.

**9.6** É facultado ao Município de Campo Novo do Parecis, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou, revogar a licitação, na forma da lei.

**9.7** A recusa da adjudicatária de assinar o contrato sem justificativa plausível implica na multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**9.8** Os Contratos decorrentes da presente licitação, poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

**9.9** A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a) receber o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- b) indicar os locais e horários em que deverá ser executado o serviço;
- c) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- d) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e) fiscalizar a execução dos serviços;
- f) disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento;

**9.9.1** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade, volume e qualidade do material, bem como dos serviços executados, nos termos do presente edital.

**9.9.2** O objeto adjudicado será recusado se o serviço e/ou material não for condizente com o solicitado no presente Edital.

**9.10** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, necessários para o desenvolvimento dos serviços;
- b) Prestar os serviços de acordo com o edital e todas as normas legais;
- c) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) É vedada a subcontratação dos serviços, objeto deste Edital;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- f) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o licitante a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- g) A licitante ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**h)** Será responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

**i)** Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

**j)** Será responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

### **10. REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**10.1.** O valor para o presente contrato é irreeajustável, salvo se decorrerem fatos imprevisíveis de difícil previsão após o início da execução do contrato, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado.

### **11. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de termo provisório e após definitivo;

a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da contratada;

b) Definitivamente, pelos engenheiros da Secretaria Municipal Infraestrutura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido analisado e aprovados pela Fiscalização do Município, no prazo máximo de até 90 dias, contados da comunicação por escrito da contratada, não podendo ultrapassar a vigência do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluiu a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

### **12. PAGAMENTO**

**12.1** Pela fiel e perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço em Reais (R\$), no prazo máximo de 30 dias, que corresponderá ao valor dos serviços efetivamente prestados, mediante a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável pela fiscalização dos serviços;

**12.2** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

**12.3** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**12.4** O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**12.5** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

**12.6** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**12.7** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**12.8** O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

**12.9** O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela contratada, dos seguintes documentos:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

**a1)** Certidão de quitação de Tributos Federais neles abrangidas as Sociais, Administradas pela Secretaria de Receita Federal.

**a2)** Certidão Expedida Pela Prefeitura Municipal, quando couber:

**b)** CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

**c)** CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS;

**12.10** Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Forma discriminada.

### **13. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS**

**13.1** O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as especificações e normas técnicas pertinentes, constante no anexo I desse Edital.

**13.1.1** O escopo básico de trabalho para elaboração do objeto do presente Termo de Referência edital consistirá das atividades abaixo discriminadas:

a) Estudos Geotécnicos e Hidrológicos;

b) Estudos Topográficos;

c) Projeto Executivo Geométrico;

d) Projeto Executivo de Pavimentação;

e) Projeto Executivo de Drenagem e Licença Prévia do Órgão Ambiental;

f) Planilha de Quantitativos e Orçamento;

g) Cronograma Físico-Financeiro;

h) Especificações Técnicas dos Serviços.

**13.2** A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)



**13.3** Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

**a)** O profissional indicado como responsável técnico, deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

**b)** A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico pelo serviço.

**13.4** Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.

**13.5** Será de inteira responsabilidade da empresa contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo município, no ambiente onde será realizado o serviço.

**13.6** As normas manuais, instruções e especificações vigentes no município e as condições previstas neste edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

**13.7** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

**13.8** O controle de qualidade dos serviços será feito pelos agentes de fiscalização/ supervisão designados pela contratante, levando-se em conta correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas de especificações técnicas, podendo os mesmos a qualquer tempo coletar amostras que julgarem necessárias para tal constatação.

**13.9** Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os agentes de fiscalização/ supervisão, solicitação sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo a continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.

**13.10** Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos às expensas da contratada.

**13.11** Os serviços serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências previstas nesse edital e seus anexos, devidamente atestado pelo fiscal responsável.

**13.12** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

**13.13** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

**13.14** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra



## **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### **14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**14.1** Por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.

**14.3** No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

**14.4** Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**15.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

**15.1.2** Multa, de 10% do valor do contrato;

**15.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

**15.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**15.1.4.1** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

**15.2** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

**15.3** Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**15.3.1** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.1;

**15.3.2** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

**15.4** A multa referida no item 15.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 15.3 e 15.3.1 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 15.1 e seus subitens.

**15.5** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**16.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93.

**16.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**16.4** Dos atos da Administração caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, conforme art. 109 da Lei 8.666/93

**16.5** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**16.6** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.7** Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.

**17.8** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.



## **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**16.9** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**16.10** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

### **17. DA RESCISÃO**

**17.1** A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada nos casos do art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**17.2** No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado;

**17.3** No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados;

**17.4** Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**18.1** O acolhimento para exame da proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

**18.2** A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua proposta. O município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

**18.3** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

**18.4** A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital por Carta ou Fax no endereço do município indicado no Aviso de Licitação, em até três (3) dias antes da estabelecida para a entrega das propostas, pelo fone /fax: 65 3382-5100, 3382-5108 ou 3382-5147. Podendo os interessados retirar o Edital no horário, de expediente da Prefeitura.

**18.5** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de resposta fornecida as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

**18.6** Quando essa errata vier a alterar a elaboração da proposta de preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**18.7** Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será, divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)



**18.8** As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**18.9** São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

- Termo de Referencia (anexo I)
- Modelo de declaração de responsabilidade técnica (anexo II)
- Modelo declarações (anexo III)
- Modelo Proposta (anexo IV)
- Modelo de declaração de renúncia (anexo V)
- Minuta do contrato (anexo VI)

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de setembro de 2014.

**Leandro Nery Varaschin**  
**Presidente CPL**



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



### ANEXO I

#### Termo de Referência

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de asfaltamento, drenagem, sinalização e paisagismo no Loteamento Pindorama

#### 1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa de engenharia consultiva para Elaboração de Projetos Executivos de Pavimentação, Drenagem, Sinalização e Paisagismo de Vias Urbanas nos LOTEAMENTOS PINDORAMA E PIONEIROS, CAMPO NOVO DO PARECIS-MT.**

Este processo contém 01 (uma) Planilha de Custos (ANEXO I) com seus preços, que resultará no preço global máximo do certame, o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II), e 01 (uma) Planilha de Relação de Ruas e Canteiros (Anexo III).

#### 2. VALOR ESTIMADO

**R\$ 149.338,49 (cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, preço global máximo do certame.

Os recursos orçamentários para pagamento das despesas de execução do objeto terá sua dotação informada no edital.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O escopo básico de trabalho para elaboração do objeto do presente Termo de Referência consistirá das atividades abaixo discriminadas:

- 3.1) Estudos Geotécnicos e Hidrológicos;
- 3.2) Estudos Topográficos;
- 3.3) Projeto Executivo Geométrico;
- 3.4) Projeto Executivo de Pavimentação;
- 3.5) Projeto Executivo de Drenagem;
- 3.6) Planilha de Quantitativos e Orçamento;
- 3.7) Cronograma Físico-Financeiro;
- 3.8) Especificações Técnicas dos Serviços e Memorial Descritivo
- 3.9) Projeto de Sinalização;
- 3.10) Projeto de Paisagismo.

##### 3.1. Estudos Geotécnicos e Hidrológicos;

Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

##### 3.1.1 Estudo do Subleito



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Deverão ser efetuadas sondagens para identificação e coleta de amostras dos horizontes do solo. Em razão da heterogeneidade dos solos, o espaçamento máximo é de 200m entre furos de sondagens, ou no mínimo dois furos por rua. Entretanto, este espaçamento estabelecido poderá ser reduzido quando as condições geotécnicas locais indicarem a presença de bolsões de solo compressível no leito da via.

Destas sondagens serão coletadas amostras para a realização dos seguintes ensaios, em conformidade com métodos de ensaios – DNIT (antigo DNIT) correlacionados com a finalidade de emprego do material.

- Análise Granulométrico DNIT – DPT ME 80-64;
- Limite de Liquidez DNIT – DPT ME 44-64;
- Limite de Plasticidade DNIT – DPT ME 82-63;
- Compactação DNIT – DPT ME 47-64;
- I.S.C. (CBR) DNIT – DPT ME 50-64.

### 3.1.2 Estudo das Jazidas

Será executado o número de sondagens e coleta de amostras necessárias para identificação e análise dos solos para os fins a que se destinam, obedecendo aos métodos de ensaios específicos, conforme estabelecido no item 3.1.1.a deste termo de referência para caracterização dos solos e os abaixo relacionados:

- Compactação DNIT – DPT ME 48-64;
- I.S.C. DNIT – DPT ME 50-64 (Caso II – sub-base/base).

Para execução de aterros com areia ou para camadas de assentamento de tubulações, será indicado areal em operação comercial, sendo apresentada sondagem da respectiva jazida. Da mesma forma será indicada jazida de pedra (pedreira) as quais estejam em operação comercial sendo apresentado o resultado do ensaio do grau de resistência do material fornecido (ensaio de abrasão “Los Angeles”), bem como ensaio mineralógico com destaque para a indicação de não reatividade com os componentes de cimento.

### 3.1.3 Estudos Hidrológicos

Os estudos hidrológicos estabelecerão os parâmetros necessários para equacionamento e dimensionamento dos projetos de microdrenagem e macrodrenagem, quando competir.

Elementos de referência para os Estudos Hidrológicos:

- As Ortofotocartas nas escalas 1:2000 e 1:10000;
- Série cronológica de precipitações pluviométricas atualizada, no município de Belo Jardim, não apresentando defasagem superior a 5 anos com relação a data do projeto de drenagem (coletar dados do Instituto Nacional de Meteorologia);
- Os levantamentos topográficos fornecidos pela SO;
- Estabelecer equação da chuva, histograma mensal e correlações intensidade x duração x frequência.

Das ortofotos serão delimitadas com a precisão necessária e requerida para a delimitação das bacias e sub-bacias hidrográficas de contribuição para cada sistema de drenagem.



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



O tempo de recorrência a ser utilizado para obras de micro-drenagem urbana é de 10 anos.

### 3.2 Estudos Topográficos

Deverão ser utilizadas as técnicas de posicionamento GPS de Posicionamento Relativo Estático e Estático Rápido.

Após processados os dados obtidos em campo, serão armazenados os relatórios que apresentam as condições gerais dos equipamentos, condições de processamento, coordenadas finais e a respectiva qualidade atingida.

#### 3.2.1 Transporte de coordenadas:

Deverão ser implantados pontos intervisíveis de amarração georreferenciados com aparelhos Receptores Geodésicos de uma frequência (L1), com as seguintes Características:

- Precisão mínima pós processada de 20mm + 2 ppm, para um desvio padrão de 68,7%;
- Observável básica: Códigos C/A e/ou Y e fase da portadora;
- Combinação entre observáveis: Duplas diferenças.

Deverão ser considerados os seguintes fatores influentes na precisão:

- Proximidade da estação de referência;
- Condições atmosféricas na região do rastreamento de base e móvel;
- Configuração geométrica da constelação de satélites; e
- Disposição de obstruções que prejudiquem a recepção dos sinais.

#### 3.2.2 Condições a serem obedecidas durante o rastreamento:

- Distância máxima de linha de base de 15 km (quinze quilômetros);
- PDOP máximo: 8, recomendável <6;
- Razão Sinal/Ruído mínima do sinal GPS: >8, recomendável >12;
- Horizonte mínimo de rastreamento (máscara): 15°;
- Operar sempre no modo 3D, sendo necessários no mínimo 5 satélites rastreados simultaneamente para a inicialização e um mínimo de 4, durante a execução do levantamento;
- Intervalo de gravação: 1 s;
- Processamento off-line, com programa dotado de algoritmos de combinação de observáveis (fase e portadora), busca de ambiguidades e com capacidade de processar a fase da portadora e receptores com um mínimo de 8 canais.

#### 3.2.3 Transporte de Cotas:

Deve ser efetivado transporte de cotas a partir de referências altimétricas de nível (RN) oficiais do IBGE, Não serão aceitos RN's de cotas de partida, arbitradas.

Para os pontos, serão transportadas cotas por meio de nivelamento geométrico classe IIN da ABNT, com nível de precisão de 1,5 mm/km, sendo as visadas equilibradas a partir de 2,00 m e distância máxima de 80,00m (ré e vante) com a observação dos 3 fios estadimétricos e



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



tolerância máxima admissível de fechamento de  $20\text{mm} = k$ , sendo K o comprimento do nivelamento em Km.

### 3.2.4 Levantamento Planialtimétrico Cadastral:

O Levantamento deverá ser efetuado com Teodolito Eletrônico – Estação Total, com precisão angular, máxima de  $7''$ , e linear de  $5\text{mm}+2\text{ppm}$ . Deverá ser lançada poligonal eletrônica com trajeto próximo ao contorno das áreas a levantar, possibilitando a leitura dos pontos de amarração escolhidos com base nos pontos de coordenadas transportadas.

Os levantamentos planimétricos cadastrais serão realizados pelo lançamento de irradiações ou de poligonais auxiliares para posicionamento, entre outros elementos das testadas das edificações, cercas, muros divisórios.

Deverá ser realizado levantamento cadastral de todos os elementos disponíveis, que configurem geometria da área ou impacte com a elaboração dos serviços, tais como: meios-fios, postes, muros, cercas, edificações, mobiliários urbanos elementos de drenagem, caixas de inspeção e poços de visita e árvores.

Deverão também ser feitas medições complementares a trena, apoiadas nos pontos irradiados ou de poligonais já posicionados, de modo a detalhar suficientemente o cadastro, com definição de todos os muros e cercas divisórias porventura existentes, principalmente no limite de cada um dos lotes, fechamento do contorno de todas as edificações. O cadastro resultante destes levantamentos deve ser desenhado na escala de 1:1000, sendo os cortes 1:200 na horizontal e 1:20 na vertical, e serem desenvolvidos em arquivos digitais.

As linhas poligonais principais ou de apoio ao levantamento cadastral deverão apresentar a seguinte precisão:

1. O erro angular máximo desses trabalhos deve ser de dez segundos vezes a raiz quadrada de N, sendo N o número de vértice da poligonal;
2. O erro linear não poderá exceder ao estabelecido pela relação de 1:20.000.

### 3.2.5 Rede Altimétrica:

Apoiado na poligonal tomando como base o transporte de cotas deverá ser implantada uma rede de RN's por toda a extensão da área com equidistância de 500m, deverá ser gerada uma malha altimétrica contemplando entre outros as soleiras das edificações, redes de drenagem e meio-fios existentes.

Os desníveis de toda área deverá se representado através de curvas de nível não dispensando o emprego dos pontos cotados do levantamento.

### 3.2.6. Desenho

Os desenhos deverão ser obtidos com o emprego de utilitários específicos ou de programas tipo CAD desenvolvidos em linguagem compatível com o software utilizado. Não serão aceitos os arquivos obtidos a partir do emprego de mesa digitalizada ou através de escaneamento mesmo seguido de vetorização.

## 3.3 Projeto Executivo Geométrico

Será estabelecida a característica e hierarquia da via de acordo com a Lei do Uso do Solo, subsidiada pelo Plano Diretor do Município.



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:
- Alinhamento Horizontal;
  - Alinhamento Vertical;
  - Seções Transversais;
  - Notas de Serviço do Greide.

### 3.3.1 Alinhamento Horizontal

O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto a geometria definida por normas e especificações técnicas e, a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

### 3.3.2 Alinhamento Vertical

O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50.

As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades.

### 3.3.3 Seção Transversal

A seção transversal do pavimento será estabelecida por parábola geométrica com flecha de 1/50 a 1/65 da largura da pista de rolamento projetada.

As definições quanto à corte e aterro e as cubações correspondentes serão determinadas através de seções transversais.

### 3.3.4 Nota de Serviço do Greide

Será emitida nota de serviço, correspondente as seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

### 3.3.5 Terraplenagem

O detalhamento da terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológico e no projeto geométrico.

Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto e, o empolamento do solo.

A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso.



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



### 3.4 Projeto Executivo de Pavimentação

O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento em paralelepípedo será através da Fórmula de Peltier. Quanto ao dimensionamento de pavimento flexível o método escolhido é do Eng<sup>o</sup>. Murilo Lopes de Sousa.

Será apresentada seção tipo de cada pavimento projetado estabelecendo as camadas e suas respectivas espessuras.

À Contratante caberá a definição, quanto ao tipo de pavimento a ser adotado para cada via. O critério eletivo é o de baixo custo, considerando o tempo de vida útil para o tráfego previsto e, o menor valor monetário para conservação e manutenção.

Nos projetos de Pavimentação, deverão estar contemplados os Projetos de Iluminação, Acessibilidade, Projeto de Desapropriação e Projeto de sinalização, no qual deverá também ser incluído o projeto de Sinalização Turística que deverá ser projetado com base no Guia Brasileiro de Sinalização Turística.

O projeto de Acessibilidade deverá atender ao que preconiza a Legislação Brasileira atendendo as recomendações do Decreto Federal 5296/04 e da NBR 9050/04 (acessibilidade).

### 3.5 Projeto Executivo de Drenagem

Deverá ser feita consulta formal a SO, sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação a mesma.

O projeto de drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico.

Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final.

Às condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada.

O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas. A influência das marés é outro parâmetro a ser considerado.

O projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaleta a céu aberto com tampas fechadas e vazadas.

Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção.

O projeto de drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de auto limpeza da via, em especial, da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo. Razão



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima.

É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto.

Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais.

Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

### 3.6 Planilha de Quantitativos e Orçamentos

Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de verba.

Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental devidamente relacionado os seus códigos.

Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação de preços (apresentar fontes), obtidas no mercado.

As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a: unidades de medidas e valor do BDI.

A admissibilidade do BDI esta fixado em 26,73%:

- Custos com administração local, mobilização e desmobilização não devem compor o BDI;
- Tributos de natureza personalística, como IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, e CSSL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, também não devem compor o BDI;

### 3.7 Cronograma Físico-Financeiro

O projetista, à luz de todos os planos executivos específicos, deve apresentar Cronogramas Físico-Financeiros para os projetos, amarrando todos os serviços projetados numa sequência lógica e exequível.

### 3.8 Especificações Técnicas dos Serviços

As especificações técnicas, inerentes a todos os itens de serviço, deverão ser apresentadas pela contratada para a elaboração dos projetos.

Nestas especificações técnicas deverão também constar aquelas de caráter complementar e até especial.

### 3.9 Projeto de Sinalização



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal e vertical, conforme as características da via e de acordo com os padrões estabelecidos pela URBS, DIRETRAN, GET e outros órgãos equivalentes, para vias com caráter urbano.

A apresentação do projeto deverá ser no formato "A3" em escala 1:500, tendo como base o Projeto Geométrico em planta, anteriormente elaborado, com detalhamento 1:250, quando necessário.

### 3.10 Projeto de Paisagismo (Levantamento Paisagístico)

O projeto de paisagismo será desenvolvido com base nos estudos topográficos, projeto geométrico e projeto de pavimentação. Constará de arborização e áreas gramadas ao longo dos canteiros centrais, segundo as normas vigentes. Deverá conter desenhos como planta geral de implantação e detalhes (de elementos paisagísticos a serem implantados), e memorial descritivo dos elementos paisagísticos, componentes e materiais para execução).

## 4. PRODUTOS

Deverão ser entregues à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA os seguintes produtos, com respectivo resumo do seu conteúdo: 4 (quatro) volumes impressos, para cada projeto, além das vias originais, apresentados em meio digital (CD):

- A) Arquivos dos desenhos de projetos, para manuseio em programas tipo "CAD" (extensão DWG) e para confecção através de plotter conforme modelos de padronização de Carimbo e Configuração de penas adotadas pela Secretaria.
- B) Plantas na escala de 1:500 e perfis do projeto geométrico e de drenagem nas escalas 1:1.000 (horizontal) e 1:100 (vertical).
- C) Detalhes dos dispositivos de drenagem.
- D) Seções transversais das vias na escala 1:500 e da estrutura do pavimento, 1:50.
- E) Apresentação do Projeto no formato A1.
- F) Arquivos dos relatórios de projetos contendo:
  - Memorial Justificativo com apresentação dos Estudos Topográficos, Geotécnicos e Hidrológicos, da concepção dos Projetos Executivos Geométricos, de Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem;
  - Dimensionamento dos Sistemas de Drenagem;
  - Notas de Serviço de Drenagem;
  - Dimensionamento de Pavimentação;
  - Notas de Serviço de Pavimentação;
  - Dimensionamento das estruturas de contenções;
  - Notas de Serviço das obras de contenções;
  - Mapas de cubação de todas as obras;
  - Memórias de cálculo;
  - Composições;
  - Plano de execução das obras;
  - Especificações técnicas dos serviços a executar;
  - Orçamento do Projeto;
  - Cronograma físico-financeiro.
- G) A forma de apresentação deverá ser a seguinte:
  1. Capa;
  2. Sumário:
    - 2.1. Apresentação;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- 2.2. Mapas de Localização;
- 2.3. Relatório Fotográfico;
- 2.4. Estudos;
- 2.5. Projetos;
  - 2.5.1. Geométrico;
  - 2.5.2. Terraplenagem;
  - 2.5.3. Drenagem;
  - 2.5.4. Pavimentação;
  - 2.5.5. Sinalização;
  - 2.5.6. Paisagismo
- 2.6. Planilha Orçamentária;
- 2.7. Cronograma Físico-Financeiro;
- 2.8. Memória de Cálculo;
- 2.9. Especificações Técnicas;
- 2.10. Anexos:
  - 2.10.1. Plantas:
    - 2.10.1.1. Planta baixa e locação;
    - 2.10.1.2. Planta baixa e perfil longitudinal;
    - 2.10.1.3. Planta de detalhes;

H) Apresentamos a seguir relação dos projetos, que deverão ser entregues:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	COMPRIMENTO	LARGURA DA VIA	LARGURA DO PAVIMENTO	TOTAL (M <sup>2</sup> )
DISTRITO INDUSTRIAL PINDORAMA/PIONEIROS					
1	Avenida Eli Antônio Brizola	3.887,60m	40,00 M	24,00	77.752,00
2	Avenida Homero Antunes Moraes	450,22m	30,00 M	20,00	9.004,00
3	Avenida Orestes Fedrizzi	450,22m	30,00 M	20,00	9.004,00
4	Rua Pedro Valmor Giacomet	175,00m	20,00 M	10,00	1.750,00
5	Rua Élio Brizola (trecho 1)	175,00m	20,00 M	10,00	1.750,00
6	Rua Élio Brizola (trecho 2)	162,00m	40,00 M	10,00	3.340,00
7	Rua José Libindo de Oliveira Brum	326,00m	20,00 M	10,00	3.260,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.631,04 m</b>			<b>105.860,80 m<sup>2</sup></b>

### 4.1 – Relatórios

Instruções para Apresentação de Relatórios

#### 4.1.1 – Cronograma de Entrega de Relatórios

No decorrer dos serviços deverão ser apresentados, nos prazos estabelecidos, os Relatórios previstos conforme descrito abaixo:

#### 1ª Etapa – Primeira parte Estudos Preliminares



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Nesta etapa será apresentado o Relatório Técnico Preliminar de andamento dos trabalhos, bem como os Estudos Geotécnicos. Correspondendo a 10% dos recursos totais destinados para laboração do projeto.

Apresentar até no prazo de 15 (dias) dias consecutivos de vigência do Contrato, em 3 (três) vias. Tem por objetivo mostrar o andamento contratual dos serviços que estão sendo realizado, dar conhecimento de fatos que possam afetar o seu prosseguimento e permitir à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** a tomada de decisões quanto à continuidade normal dos trabalhos, além de fornecer elementos que permitam uma adequada avaliação do desempenho da empresa em suas obrigações contratuais.

### 2ª Etapa – Estudos Preliminares e Projeto Básico

Nesta etapa serão incluídos os Estudos Topográficos, Projeto Geotécnico e de Pavimentação, equivalente a 40% dos recursos.

O Relatório do Projeto Básico deverá conter a solução para a pavimentação das vias, incluindo-se memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentária detalhada, acompanhada de memória de cálculo dos quantitativos físicos e de composições dos custos unitários, plantas de detalhamento, mapa de localização e cronograma físico-financeiro. Apresentar até no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos de vigência do Contrato, em 3 (três) vias. Para efeito de elaboração do orçamento, usar a **Tabela do SINAPI e/ou SINFRA**, conforme citado no item 3.6.

### 3ª Etapa – Projetos de Pavimentação, Drenagem e Licença Prévia do Órgão Ambiental

Esta etapa inclui a entrega do Projeto de Drenagem e da Licença Prévia emitida pelo Órgão Ambiental ou a sua dispensa pelo Órgão específico, se for o caso. Corresponde a 20% dos recursos obtidos no orçamento citado. Deverá se apresentado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos de vigência do Contrato, em 3 (vias) vias.

Para efeito de elaboração do orçamento, usar a **Tabela do SINAPI e/ou SINFRA**, conforme citado no item 3.6.

### 4ª Etapa – Projetos Executivos e Sinalização e Paisagismo

Consiste na entrega dos Relatórios com os detalhamento dos elementos construtivos referentes aos projetos Geotécnicos, de Terraplenagem, de Pavimentação e de Drenagem, cumprindo todos os condicionantes e demais exigências.

Apresentar até no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos de vigência do Contrato, em 3 (três) vias.

Os pagamentos, correspondente a 30% dos recursos totais destinados a este projeto, serão efetuados após a aprovação dos relatórios pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme disposição prevista no Art. 30 da Lei Nº. 8.666/93 será obrigatório à apresentação dos seguintes requisitos:

- 5.1. Certidão de Registro no CREA da região onde a empresa tiver sede, comprovando a composição do seu quadro de responsáveis técnicos até a data da licitação.
- 5.2. Comprovação da empresa de possuir no quadro permanente de pessoal, na data da entrega da proposta, profissionais de nível superior, com experiência comprovada através de atestados para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



objeto da licitação: pelo menos **01 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverão conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e os quantitativos básicos executados e seu respectivo Acervo Técnico, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. A comprovação de integrante do quadro técnico exigida neste item poderá ser substituída por uma declaração do profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante.

- 5.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- 5.4. Comprovação feita através da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, fornecido pelo setor técnico da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, de que o responsável técnico da empresa licitante visitou o local da obra e tomou conhecimento das condições locais para execução do objeto da licitação. O licitante, através de seu representante deverá entrar em contato com a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA para agendar visita in-loco. O atestado exigido neste item poderá ser substituído por uma declaração do licitante informando ter conhecimento das características dos locais onde serão executado o objeto deste certame.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.

- Só será expedida a Ordem de Serviço quando:
  - A Contratada entregar a Contratante a Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA: "Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á conforme entrega dos produtos mensais de acordo com seus respectivos percentuais, e o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo), devendo ser aprovado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Após ser atestada pela Fiscalização, a Contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal em, pelo menos, 03 (três), que deverá constar rigorosamente na seqüência abaixo as informações, no campo de “Discriminação dos Serviços”:

- a. **Modalidade de Licitação e nº;**
- b. **Nº. do Contrato;**
- c. **Objeto**
- d. **Nº. da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (do Engenheiro responsável pela fiscalização do Objeto);**



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- e. **Nº. do Boletim de Medição;**
- f. **Período da Medição.**

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações definidas, ofertar **o menor preço global**.

A Empresa licitante deverá considerar, para os valores máximos nos preços unitários, os mesmos considerados pela planilha da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, sendo desclassificadas as propostas que extrapolarem os limites definidos nesta planilha, conforme o Art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 9. REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob regime **de empreitada por preço global**, tendo como órgão fiscalizador a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através do seu Departamento Técnico.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Será obrigatório informar à fiscalização, por escrito, o nome e o documento pessoal de identificação civil de todos os representantes e/ou prepostos da licitante vencedora que terão qualquer tipo de vinculação com o serviço;

A Contratada assumirá a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Em hipótese alguma, os encargos sociais poderão estar incompatíveis com a situação trabalhista dos empregados da Contratada que estejam vinculados ao objeto contratual.



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 00x/2014**

### **ANEXO II**

Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

Declaro, em atendimento ao disposto nesse edital que são responsáveis técnicos pelo serviço, objeto do certame, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação esta em consonância com as resoluções do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Nome:  
Especialidade  
Assinatura RT

Nº CREA  
Data de registro

Nome:  
Especialidade  
Assinatura RT

Nº CREA  
Data de registro

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS 00x/2014.**

### **ANEXO III**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;
- Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;
- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;
- Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;
- Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 00x/2014**

### **ANEXO IV**

#### **Modelo de proposta de preços**

(papel timbrado da empresa)

REFERÊNCIA: objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de asfaltamento, drenagem, sinalização e paisagismo no Loteamento Pindorama.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento prestação dos serviços acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e será executada inteiramente de acordo com as normas vigentes.

#### **DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços conforme todas as exigências do Edital.
2. Declaramos que entregaremos dos serviços dentro do prazo de 90 (noventa) dias, conforme estipulado no item 8.1, em edital.
3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias

À elevada consideração de V. S.as.

- a) Dados do responsável legal pela proposta, tais como: nome, endereço, fone, RG, CPF, profissão, cargo que ocupa estado civil;
- b) Local e data de sua expedição;
- c) Assinatura do responsável legal;
- d) Deverá apresentar juntamente com a Proposta, a Planilha e Cronograma devidamente assinado pelo Responsável Técnico.



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)



## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

(papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preço nº 00x/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., em ..... de..... de .....

(assinatura do representante legal da proponente)



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., portador do RG nº ....., CPF sob nº ..... residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa-----, inscrita no CNPJ sob nº ----- Inscrição Estadual nº -----, estabelecida na rua----- nº -----, Bairro ----- Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Tomada de Preço nº 00x/2014**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de asfaltamento, drenagem, sinalização e paisagismo no Loteamento Pindorama,.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1** O presente contrato terá vigência por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contemplando prazo de execução e conclusão dos serviços, bem como a sua entrega definitiva, com início em ..... e término em.....;

**2.1.1** O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias;

**2.1.2** O prazo para entrega definitiva e conclusão será de até 90 (noventa) dias da comunicação expressa da conclusão dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo da vigência do contrato.

**2.2** O prazo da execução dos serviços poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo estabelecido no item anterior, desde que na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E PREÇOS**

**3.1** O Contratante pagará pela prestação dos serviços o valor total e irrevogável, de R\$XXXXXXXXXX, no prazo máximo de 30 dias salvo de decorrer fatos imprevisíveis ou de difícil previsão após o início da execução do contrato a fim de restabelecer e equilíbrio econômico-financeiro.

**3.2** Os serviços contratados e executados serão pagos com base nos preços integrantes da proposta aprovada (unitária da planilha).

**3.3** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**3.4** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**3.5** O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

**3.6** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

**3.7** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

**3.8** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

**3.9** O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços nem do fornecimento dos respectivos materiais, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

**3.10** O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela contratada, dos seguintes documentos:

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

**c1)** Certidão de quitação de Tributos Federais neles abrangidas as Sociais, Administradas pela Secretaria de Receita Federal.

**c2)** Certidão Expedida Pela Prefeitura Municipal, quando couber:

**d)** CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

**e)** CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS;

**3.11** Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material, ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.

**3.12** Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Forma discriminada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas necessárias para execução dos serviços contratadas, serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura.

**Unidade Orçamentária:** 08.003 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Função:** 22 - Indústria

**Sub Função:** 661 – Promoção Industrial

**Programa:** 0003 – Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Projeto/atividade:** 1048 – Regularização de Loteamento.



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**Natureza da Despesa:** 4.4.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Desdobramento:** 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem destinação de recursos

**Reduzido:** 412

## **CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS**

**5.1** O objeto licitado deverá ser executado de acordo as normas técnicas pertinentes.

**5.1.1** O escopo básico de trabalho para elaboração do objeto do presente contrato consistirá das atividades abaixo discriminadas:

- a) Estudos Geotécnicos e Hidrológicos;
- b) Estudos Topográficos;
- c) Projeto Executivo Geométrico;
- d) Projeto Executivo de Pavimentação;
- e) Projeto Executivo de Drenagem e Licença Prévia do Órgão Ambiental;
- f) Planilha de Quantitativos e Orçamento;
- g) Cronograma Físico-Financeiro;
- h) Especificações Técnicas dos Serviços.

**5.2** A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

**5.3** Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

**a)** O profissional indicado como responsável técnico, deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

**b)** A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico pelo serviço.

**5.4** Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.

**5.5** Será de inteira responsabilidade da contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo município, no ambiente onde será realizado o serviço.

**5.6** As normas manuais, instruções e especificações vigentes no município e as condições previstas neste contrato e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

**5.7** A contratada devesa manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**5.8** O controle de qualidade dos serviços será feito pelos agentes de fiscalização/ supervisão designados pela contratante, levando-se em conta correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas de especificações técnicas, podendo os mesmos a qualquer tempo coletar amostras que julgarem necessárias para tal constatação.

**5.9** Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os agentes de fiscalização/ supervisão, solicitação sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo a continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.

**5.10** Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos às expensas da contratada.

**5.11** Os serviços serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências previstas nesse contrato, devidamente atestado pelo fiscal responsável.

**5.12** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

**5.13** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

**5.14** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### **CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1** Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de termo provisório e após definitivo;

a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da contratada, no prazo máximo de 90 dias.

b) Definitivamente, pelos engenheiros da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido analisado e aprovados pela Fiscalização do Município.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluiu a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**7.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis:**

- a) receber o objeto contratado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e contrato;
- b) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste contrato;
- d) fiscalizar a execução dos serviços;
- e) disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



### 7.2 São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, necessários para o desenvolvimento dos serviços;
- b) Prestar os serviços de acordo com o edital e contrato e todas as normas legais;
- c) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) É vedada a subcontratação dos serviços, objeto deste contrato;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- g) A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços;
- h) Será responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- i) Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;
- j) Será responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANCÇÕES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**8.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

**8.1.2** Multa, de 10% do valor do contrato;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**8.1.4.1** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

**8.2** Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

**8.2.1** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 8.1;

**8.2.2** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

**8.3** A multa referida no item 8.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 8.3 e 8.3.1 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 8.1 e seus subitens.

**8.4** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos do art. 77 a 80 da Lei 8.666/93:

**9.2** No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado;

**9.3** No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados;

**9.4** Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

### **CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado por agente fiscalizador designado através de Portaria, conforme cópia em anexo.

### **CLÁUSULA ONZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**11.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DOZE – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** A presente contratação foi objeto da licitação na Tomada de Preços nº 0xx/2014, em observância a Lei 8.666/93 e suas alterações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



### **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**13.1.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

**13.1.2** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**13.1.3** Eventuais omissões serão resolvidas pela legislação vigente, em especial Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis,..... De..... 2014.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Contratada